



Coordenadora de Jurisprudência e Documentação do TRE-MT
DEJE-MT n. 907 p. 02. Publicação 09/06/11

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N. 692

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo n. 7321-33.2007.6.11.0000 – Classe PA – SADP n. 25.950/2007;

RESOLVEU, em sessão do dia 02.06.2011, por unanimidade, com fundamento no Código Eleitoral, Lei n. 6.999/82, Resolução TSE n. 23.255/2010 e nos dispositivos constantes do Acórdão TCU 199/2011-Plenário, **MANTER** intacta a Resolução TRE/MT n. 611/2009, deixando de atender, conseqüentemente, ao pedido da Exma. Dra. Ana Cristina Silva Mendes, Juíza da 55.^a Zona Eleitoral de Cuiabá/MT, haja vista a falta de amparo legal, bem como, **INDEFERIR** a terceira prorrogação de requisição da servidora Mariluce Conceição da Mata, nos termos do artigo 1.^o, *caput*, do citado normativo regional.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2011.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso